

LEI N° 901, DE 11 DE OUTUBRO DE 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 265,00 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

João Carlos Fialho Gomes, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais), junto a Secretaria Municipal de Educação, na seguinte rubrica:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.04 – ATIVIDADES COMPLEMENTARES DA EDUCAÇÃO
1.026 – Devolução ao Programa Nacional de Alimentação Escolar p/ Creche - PNAC
3.3.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições R\$ 265,00

Art. 2°. Servirá de recurso ao crédito especial autorizado por esta Lei a redução em igual importância da seguinte rubrica:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.01 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
2.037 – Manutenção do Núcleo Administrativo
3.3.90.14.00.00.00 – Diárias – Pessoal Civil R\$ 265,00

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 11 de outubro de 2006.

João Carlos Fialho Gomes
Prefeito Municipal

Ferdinando de J. Mota Jr.
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Auri Costa
Sec. Mun. da Fazenda

LEI N° 901, DE 11 DE OUTUBRO DE 2006 - FL. 02

Fátima Cledi Soares Soares
Sec. Mun. da Educação

Rosa Maria Reis e Silva
Sec. Mun. de Assistência Social

Dorival Dirceu Medinger
Sec. Mun. de Desenvolvimento, Cultura, Turismo e
Captação de Recursos

Tadeu José de Vargas
Sec. Mun. de Agricultura, Indústria e Comércio

Renato Raupp Ribeiro
Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Ferdinando de J. Mota Jr.
Sec. Mun. de Administração e Planejamento